



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023/SEMA/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEMA-PRO-2023/12715- SIAG nº 0127150/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA - MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MEDIDOR MULTIPARÂMETRO, ESTUFA INCUBADORA DE DBO, ULTRAPURIFICADOR, BOMBA DE VÁCUO COM COMPRESSOR E BANHO DE ULTRASSOM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DO LABORATÓRIO DA SEMA-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 311.163,00 (Trezentos e onze mil e cento e sessenta e três reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2023 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

INDICE	
1. PREÂMBULO	2
2. OBJETO	2
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	2
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA COTA PRINCIPAL DE 75%	4
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
6. CREDENCIAMENTO	7
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	8
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	9
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
10. HABILITAÇÃO	13
11. RECURSOS	19
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	20
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	24
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	30
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP	31
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO	50
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	56
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	57
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA	1
ANEXO IX – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS	2



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEVADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, por sua **PREGOEIRA OFICIAL**, nomeada através da PORTARIA Nº 380/2023/SEMA/MT, torna público que realizará licitação, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MEDIDOR MULTIPARÂMETRO, ESTUFA INCUBADORA DE DBO, ULTRAPURIFICADOR, BOMBA DE VÁCUO COM COMPRESSOR E BANHO DE ULTRASSOM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DO LABORATÓRIO DA SEMA-MT, conforme Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **26/09/2023 até às 08h45min do dia 09/10/2023**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08h45min - horário de Cuiabá/MT**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MEDIDOR MULTIPARÂMETRO, ESTUFA INCUBADORA DE DBO, ULTRAPURIFICADOR, BOMBA DE VÁCUO COM COMPRESSOR E BANHO DE ULTRASSOM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DO LABORATÓRIO DA SEMA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

2.2. Este Pregão possui lote de ampla concorrência/cota principal (75%) do objeto, lote com reserva de cota (25%) destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI e lotes exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3.2.2 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

3.2.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.3 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.4 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Para o **LOTES 001 ME/EPP/MEI, 02, 04 e 05 COTA 25%**, empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar.

3.4.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.4.3 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.4 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.6 Sociedades Cooperativas.

3.4.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



SEMADIC202339999



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.11 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Para os lotes 001 ME/EPP/MEI, 02, 04 e 05 (Cota Reservada de 25%), é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.5.1 Para os lotes 01 e 03 Ampla Concorrência de 75%, conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.2.1 A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precludidos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.6. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA COTA PRINCIPAL DE 75%.

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2 Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;

4.2.1.1 Será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.2 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.3 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.1 e 4.4.**

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:



SEMADIC202339999



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI.

4.9.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, ao licitante remanescente, de forma sucessiva, **desde que pratique o preço do primeiro colocado.**

4.9.2. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pelo licitante.

4.9.2.1. No caso descrito acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

4.9.2.2. Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no **subitem** o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no **subitem 17.** do Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.7. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



SEMADIC202339999



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 10**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, documentos estes exigidos no **item 10** deste Edital, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3 Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Formulário Padrão da Proposta, que consta no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.2.1. Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.2.2. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.2.3. Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.2.4. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 7.2.5. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.
- 7.2.6. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 7.2.7. O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que **deverá ser anexado no campo (FICHA/CATALOGO).**
- 7.2.8. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.2.9. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.
- 7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.4. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 7.6. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o (s) produto (s) sem ônus adicionais.
- 7.7. Após o preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão anexar e enviar todos os documentos de habilitação exigidos no **item 10** deste Edital, em campo próprio (<anexar documentos de habilitação>) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas (**subitem 1.3**), sob pena de inabilitação.
- 7.8. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
- 7.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo à ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada à etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

9.5.2 O **valor ofertado** após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso a licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.16.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

9.17. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.3.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.3.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.3.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

10.3.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.3.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.3.1, 10.3.5 e 10.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

10.3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.10. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$ 20.000,00), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

I - Contrato ou estatuto social atualizado;

II - Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

10.4. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.4.1. Habilitação jurídica:

10.4.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.4.3. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.4.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.4.5. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.4.6. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.4.7. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



SEVADIC202339999



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 10.4.8.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.4.9.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.4.10.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 10.4.11.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.4.12.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.4.13.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 10.4.14.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 10.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 10.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 10.5.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 10.5.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 10.5.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 10.5.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.5.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.5.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

10.5.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Habilitação econômico-financeira:

10.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.6.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

10.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

10.6.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

10.6.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor total estimado da contratação.

10.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



SEMADIC202339999



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

10.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6.9. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de **patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento)**.

10.7. Habilitação técnica:

10.7.1. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pois trata-se de objeto de menor complexidade de entrega imediata.

10.7.2. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4. Documentação Complementar:

10.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

10.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

10.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

10.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

10.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

10.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.5.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Complementar nº 123/2006. **(ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP).**

10.5.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.1.**

10.5.3. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.6. Relativos à Qualificação Técnica:

10.6.1. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pois trata-se de objeto de menor complexidade de entrega imediata.

10.7. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.8. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.13. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

10.14. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.15. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.16. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.17.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.17.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

10.18. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.19. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.20. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.21. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.22. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.23. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.4. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.5. **Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, o envio para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br.**

11.6. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 11.7.** A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 11.9.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo pregoeiro, exceto se houver recurso.
- 12.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.3.** Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 13.1.** Homologado a licitação pela Autoridade Competente, será emitida ordem de fornecimento a empresa adjudicatária, conforme modelo constante no **Anexo V**.
- 13.2.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas nas leis supramencionadas, a contratada/adjudicatária, por descumprimento das obrigações assumidas estará sujeita a todas as sanções previstas no edital do pregão eletrônico;
- 13.3.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento, anexos a este Edital.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação/Elemento da despesa
27101	2440	Bens permanentes (duráveis/ não duráveis)	0600	2.759.0001	4.4.90.52.035

- 14.2.** As despesas, decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.2 Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

15.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.7.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado, garantido o direito de defesa.

15.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

15.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial. (Este prazo eu que coloquei no TR não consta)

15.9. Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4** desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



SEMADIC202339999



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

15.10. Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9** desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11. O descumprimento da obrigação contida no **subitem 4.9.2.2** deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

15.11.1. Advertência.

15.11.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante.

15.12. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

15.12.1. Atraso de até **02 (dois) dias úteis**, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

15.12.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

15.14. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.16. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

15.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.18. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

15.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.



SEMADIC202339999



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão de novo documento.

16.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não Gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.



SEVADIC202339999



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

16.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

16.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

16.13. São partes integrantes deste Edital:

- 1 - ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;
- 2 - ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 3 - ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;
- 4 - ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 5 - ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO;
- 6 - ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 7 - ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8 - ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA;
- 9 - ANEXO IX – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.

Cuiabá – MT, 22 de setembro de 2023.

SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO
SECRETARIA ADJUNTA EM EXERCÍCIO

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II
/ GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEWADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Pregão n. ☐ _____
DIA ____/____/____ ÀS _____ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Fone: _____ E-mail: _____
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

LOTE 01 COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEDIDOR PORTÁTIL MULTIPARÂMETRO CONTENDO SENSORES DE TEMPERATURA, PH, CONDUTIVIDADE, OD ÓPTICO E TURBIDEZ. UMA VEZ CONECTADO, O MEDIDOR RECONHECE AUTOMATICAMENTE OS SENSORES. SONDA COM, NO MÍNIMO, 3 PORTAS DE ENTRADA. TRANSFERE OS DADOS COM A CONEXÃO BLUETOOTH E VIA CABO. INTERFACE USB. GRAU DE PROTEÇÃO IP67 OU IP68. DADOS GLP PARA MELHOR RASTREABILIDADE. AS INFORMAÇÕES DE CALIBRAÇÃO SÃO REGISTRADAS JUNTAMENTE COM A DATA E HORA E ARMAZENADAS COM OS DADOS REGISTRADOS. COM A FUNÇÃO CALIBRAÇÃO RÁPIDA. CABO DE, NO MÍNIMO 3 METROS. ACOMPANHA: CABO USB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÃO, TERMO DE GARANTIA. UNIDADE.	UNIDADE	03	R\$	R\$
TOTAL GERAL					

LOTE 01 COTA 25% EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEMADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

01	MEDIDOR PORTÁTIL MULTIPARÂMETRO CONTENDO SENSORES DE TEMPERATURA, PH, CONDUTIVIDADE, OD ÓPTICO E TURBIDEZ. UMA VEZ CONECTADO, O MEDIDOR RECONHECE AUTOMATICAMENTE OS SENSORES. SONDA COM, NO MÍNIMO, 3 PORTAS DE ENTRADA. TRANSFERE OS DADOS COM A CONEXÃO BLUETOOTH E VIA CABO. INTERFACE USB. GRAU DE PROTEÇÃO IP67 OU IP68. DADOS GLP PARA MELHOR RASTREABILIDADE. AS INFORMAÇÕES DE CALIBRAÇÃO SÃO REGISTRADAS JUNTAMENTE COM A DATA E HORA E ARMAZENADAS COM OS DADOS REGISTRADOS. COM A FUNÇÃO CALIBRAÇÃO RÁPIDA. CABO DE, NO MÍNIMO 3 METROS. ACOMPANHA: CABO USB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÃO, TERMO DE GARANTIA. UNIDADE.	UNIDADE	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL					

LOTE 02 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTUFA INCUBADORA PARA DBO/BOD. COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADA. GABINETE EXTERNO CONSTRUÍDO EM AÇO 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO. VOLUME NOMINAL MÍNIMO DE 320 LITROS. RESOLUÇÃO DE 0,1°C. FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO - 10°C A 50°C. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA ±1°C. CONTROLADOR	UNIDADE	01	R\$	R\$



SEMADIC202339999



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	ELETRÔNICO DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO DIGITAL, COM SISTEMA PID. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SELADA, LIVRE DE CFC. TERMOSTATO ELETROMECAÂNICO OU ANALÓGICO DE SEGURANÇA CONTRA ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA. SENSOR DE TEMPERATURA PT 100, COM INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DE PROCESSO (PV) E SET POINT. PÉS COM REGULAGEM. PAINEL EM POLICARBONATO COM INDICAÇÃO DE FUNÇÕES E CHAVE LIGA/DESLIGA. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, TERMO DE GARANTIA E NO MÍNIMO, 4 PRATELEIRAS, ALIMENTAÇÃO EM REDE DE 110V OU 220V. UNIDADE.				
TOTAL GERAL					

LOTE 03 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ULTRAPURIFICADOR DE ÁGUA PARA OBTENÇÃO DE ÁGUA ULTRAPURA TIPO I. ATENDE AS NORMAS ASTM-TIPO I E ISO. PRÓPRIO PARA APLICAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS COMO CROMATOGRAFIA IÔNICA E MICROBIOLOGIA. ÁGUA ORIUNDA DE REDE PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO. OS PARÂMETROS DE CONDUTIVIDADE, RESISTIVIDADE E TEMPERATURA DEVEM SER VISÍVEIS NA TELA DO EQUIPAMENTO. A ÁGUA PRODUZIDA DEVE TER: RESISTIVIDADE 18,2 MOHMS/CM A 25°C, CONDUTIVIDADE MENOR QUE 0,06 MICROS/CM A	UNIDADE	02	R\$	R\$





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	25°C, TOC MENOR QUE 5 PPB, BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS MENORES QUE 1 UFC/ML, CLORO RESIDUAL TOTAL MENOR QUE 0,1 MG/L; LÂMPADA UV EM SÉRIE COM DUPLO COMPRIMENTO DE ONDA 285 E 254NM. NÃO PODE ESTAR DESCONTINUADO PELO FABRICANTE. COM TANQUE DE ARMAZENAMENTO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUSO ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO E DESPESAS DE DESLOCAMENTO DO TÉCNICO DA EMPRESA NA REGIÃO. UNIDADE.				
TOTAL GERAL					

LOTE 04 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA À VÁCUO E AR COMPRIMIDO ISENTA DE ÓLEO. VÁCUO MÁXIMO (A NÍVEL DO MAR) DE 600 A 850 MMHG. MANÔMETRO E VACUÔMETRO PARA CONTROLE. MOTOR MONOFÁSICO DE, NO MÍNIMO, ¼ CV. VAZÃO DE 37 LITROS POR MINUTO. DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS. CABO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO EM REDE DE 110V OU 220V. UNIDADE.	UNIDADE	04	R\$	R\$
TOTAL GERAL					

LOTE 05 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEMADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

01	LAVADOURA ULTRASSÔNICA (BANHO ULTRASSÔNICO) COM AQUECIMENTO. FREQUÊNCIA DAS ONDAS ULTRASSÔNICAS DE 40KHZ. VOLUME DE 4 A 6 L. UNIDADE.	UNIDADE	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL					

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa.



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II
/ GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEMADIC202339999



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2023 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2023/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II
/ GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEMADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2023/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II
/ GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEVADIC202339999

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº SEMA-PRO- 2023/12715

Termo de Referência nº 038/GLAB/2023/SEMA

Órgão: SEMA-MT

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Gerência do Laboratório – GLAB

Gestor do Contrato: Elisângela Nascimento Nogueira

Fiscal Titular: Flávia de Amorim Silva Grosseli

Fiscal Substituto: Fabiane Sabbag David

Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 021/2023/SEMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de equipamentos (Medidor Multiparâmetro, Estufa incubadora de DBO, Ultrapurificador, Bomba de vácuo com compressor e Banho de ultrassom), para atender as demandas da Gerência do Laboratório da SEMA-MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA	1112000	MEDIDOR PORTÁTIL MULTIPARÂMETRO (-)	UNIDADE	03	R\$	R\$
01 COTA 25% Exclusivo ME, MEI e EPP	1112000	MEDIDOR PORTÁTIL MULTIPARÂMETRO (-)	UNIDADE	01	R\$	R\$
02 - Exclusivo ME, MEI e EPP	1086167	ESTUFA INCUBADORA PARA DBO/BOD, COM CIRCULAÇÃO DE AR VOLUME NOMINAL MÍNIMO DE 320 LITROS. (-)	UNIDADE	01	R\$	R\$

Fonte de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:26:42, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>



SIGA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEMADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



03 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1112001	ULTRAPURIFICADOR DE ÁGUA (-)	UNIDADE	02	R\$	R\$
04 - Exclusivo ME, MEI e EPP	1077350	BOMBA A VÁCUO E COMPRESSOR (-)	UNIDADE	04	R\$	R\$
05 - Exclusivo ME, MEI e EPP	1112109	BANHO (OU LAVADORA) ULTRASSÔNICO(A) COM AQUECIMENTO (-)	UNIDADE	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$						

- 1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3. O memorial de cálculos dos orçamentos recebidos consta no item 7 "Estimativa do Valor da Contratação" do ETP nº 021/2023/SEMA.
- 1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado com base no número de equipamentos do Laboratório e ao aumento da demanda, com a incorporação de pontos a serem coletados e analisados, conforme descrito no ETP nº 021/2023/SEMA.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação podem ser caracterizados como comuns, uma vez que a descrição do equipamento pode ser definida objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante no ETP nº 021/2023/SEMA.
- 1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
- 1.6.1 (X) BENS PERMANENTES (PATRIMONIAVEIS)
- 1.6.2 () Bens de Consumo (não patrimoniais)
- 1.6.3 () Equipamento de Apoio
- 1.6.4 () Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não se aplica, haja vista que não haverá a formalização de contrato e a entrega será de forma imediata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no item 2 "Descrição da Necessidade da Contratação" do ETP nº 021/2023/SEMA, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 5 "Descrição da Solução" do ETP nº 021/2023/SEMA, parte integrante dos autos do processo.

Termo de Referência - Produto - lot nº 14.118/2023
Atualização: 04/09/2023



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:28:42, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>

SIGA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>

SIGA

SEMA/DOC2023/7652A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



5. **FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**
- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.
- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser adquirido classifica-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos requeridos podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 6.1. **Sustentabilidade:**
- 6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
- 6.1.1.1. Economia de energia;
- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3. Economia de água
- 6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União em agosto de 2022.
- 6.1.2.1. Para a aquisição de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, na atividade de comercialização de aparelhos e equipamentos importados de medida, teste e controle, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 12, de 20/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo comerciante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do Artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 12, de 20/08/2021.
- 6.1.2.2. Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar, implementar e operar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa, conforme Artigo 33, VI, da Lei nº 12.305, de 2010 c/c incisos I e II do Artigo 14 do Decreto nº 10.936, de 2022.
- 6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
- 6.2.1. **Na presente contratação não serão indicados modelos ou marcas**, mas os bens deverão atender ao item 3 "Requisitos da contratação", do ETP nº 021/2023/SEMA.
- 6.3. Vedação de utilização de marca/produto.
- 6.3.1. **Não se aplica**, haja vista que não há histórico de marcas e/ou produtos que foram restringidos ou rejeitados pelo setor demandante por não atender de forma satisfatória as finalidades a que se destina.
- 6.4. Amostra e/ou prova de conceito:
- 6.4.1. **Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito**, mas serão exigidos catálogos e folders de todos os itens solicitados, a fim de verificar se atende aos requisitos solicitados pelo Laboratório da SEMA-MT.
- 6.5. Exigência de carta de solidariedade

Título de Identidade - Produto - Lei nº 14.133/2021
Atualização: maio/2023



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:26:42, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC. ADJ. EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>

SIGA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEWADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



6.5.1. Não se aplica, somente é admitida em casos excepcionais, quando for imprescindível à execução do objeto, e for tecnicamente justificada no processo licitatório.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

- 7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- 7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução

- 7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Gerência de Laboratório - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) - Rua C s/nº, esquina com a Rua F. Palácio Paiva - Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 - Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3613-7294.**

7.3. Forma de execução

- 7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.3.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma imediata, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor

Termo de Referência - Produtos - Licit.º 14.13/2023
Atividade: msc/2023



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:26:42, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>

SIGA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>

SIGA

SEMA/DC2023/7962A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

- 7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste Termo de referência.
- 8.2. Considerando que não haverá formalização de contrato por se tratar de aquisição por entrega imediata, as definições básicas da presente aquisição são as constantes nos demais itens deste Termo de Referência, bem como, na Ordem de fornecimento.

9. **FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 9.8. **Fiscal do Contrato/Ordem de Fornecimento** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: maio/2023



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:26:42, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>

SIGA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEWADIC202339999

SIGA



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



9.8.3. Receber e conferir o material entregue, atestando o recebimento dos mesmos em sua totalidade.

- 9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
 - II - Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
 - VI - Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - VII - Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.
 - VIII - Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
 - IX - Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - X - Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
 - XI - Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatarem;
 - XII - Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
 - XIII - Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Forma de Notificação - Presidência - Lei nº 14.133/2021
Atualização: maio/2021



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:26:42, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>

SIGA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEWADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do (s) produto (s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:26:42, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>

SIGA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEWADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.
- 11.3. **Habilitação jurídica:**
- 11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

Forma de Habilitação – Produto – Lei nº 14.132/2021
Atualização: maio/2023



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:26:42, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>

SIGA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEWADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. **Habilitação econômico-financeira:**

- 11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.
- 11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

Forma de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: maio/2023



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:28:42, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>

SIGA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Passivo Circulante

- 11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor total estimado da contratação.
- 11.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 11.5.9. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de **patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento)**.

11.6. **Habilitação técnica:**

- 11.6.1. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pois trata-se de objeto de menor complexidade de entrega imediata.
- 11.6.2. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. **PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outra participação de empresas por ampla concorrência.
- 12.2. Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.
- 12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

Termo de Habilitação – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: maio/2023



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:26:42, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC. ADJ. EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>

SIGA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEWADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.8. Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, tendo em vista que se trata de aquisição sem contrato, de entrega imediata.
- 12.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 12.10. Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 12.11. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.
- 12.12. No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.
- 12.13. Serão priorizados os lotes reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 25, §§ 7º e 8º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.
- 12.14. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.
- 12.15. Na hipótese prevista no subitem acima, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.
- 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**
- 13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
- 14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**
- 14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois não existem cooperativas aptas a executar o objeto contratual, e se estão não cumpre os requisitos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**
- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a FORMA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 15.2. O modo de disputa adotado será ABERTO.
- 15.3. O certame licitatório será realizado em 06 lotes, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total, podendo haver alterações após a pesquisa de preços.

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: maio/2023



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:26:42, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>

SIGA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEMADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação (PAO E)	Categoria/Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação/Elemento da despesa	Valor
27101	2023	Bens permanentes (duráveis/ não duráveis)	0600	1.708.0001	4.4.90.52.035	R\$
Total 2023						R\$

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. O contratado deverá fornecer os bens em excelentes condições de uso;

17.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2023
Atualização: maio/2023



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:26:42, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>

SIGA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 17.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 18. PAGAMENTO**
- 18.1. Não haverá pagamento antecipado.
- 18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.
- 18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".
- 18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.
- 18.5.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 18.5.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: maio/2023



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:25:42, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:38 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>

SIGA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEWADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 18.5.4. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 18.5.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 18.5.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 18.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.5.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.5.9. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.5.10. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.7.1. Quanto à Nota Fiscal, é obrigatório que o contratado inclua as seguintes informações: faturamento para MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO – SEMA, CNPJ 03.507.415/0023-50, endereço: Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, 78049-913, número do Contrato/Ordem de Fornecimento, descrição do objeto, número e nome do banco, agência para pagamento via ordem bancária.
- 18.5.11. O (s) pagamento (s) não realizado (s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.5.12. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.5.13. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.5.14. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.5.15. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.5.16. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.5.17. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.5.18. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Não se aplica, haja vista que não haverá contrato e a aquisição será em parcela única.

20. CONTRATO/ORDEN DE FORNECIMENTO

20.1. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, nos termos da legislação.

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: 10/04/2023



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:26:42, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>

SIGA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEWADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



21. **PREPOSTO**

21.1. Não há a necessidade de preposto por se tratar de uma aquisição de bens móveis permanentes, sem contrato e com entrega imediata.

22. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar ou para confirmar o recebimento, via e-mail, o Contrato/ordem de fornecimento e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

Termo de Referência – Produto – Item 04.119/2023
Ata de Licitação: 000/2023



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:26:42, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC. ADJ. EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>

SIGA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEWADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.7. Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 23.1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

Termo de Referência - Produto - Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:26:42, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MARECA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>

SIGA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEWADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que pertinentes ao objeto da contratação.
- 23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. **GARANTIA CONTRATUAL**

- 24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que se trata de objeto de baixa complexidade e entrega imediata.

25. **SUBCONTRATAÇÃO**

- 25.1. É vedada a subcontratação do objeto, tendo em vista que é uma contratação com entrega em parcela única e em que o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente.

26. **MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

- 26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. **SANÇÕES**

- 27.1. A minuta do contrato/instrumento equivalente detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. **LEGISLAÇÃO APLICADA**

- 28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.7. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. **PÚBLICO ALVO**

- 29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

Termo de Referência – Produto – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:26:42, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>

SIGA



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>

SIGA



SEWADIC202339999



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Data registrada no SIGADOC.

Elaborado por:

Sergio Batista de Figueiredo
Analista de Meio Ambiente
Coordenadoria de Monitoramento da Água e Ar/SEMA-MT

De acordo:

Elisângela Nascimento Nogueira
Gerente
Gerência do Laboratório/SEMA-MT

Sergio Batista de Figueiredo
Coordenador
Coordenadoria de Monitoramento da Água e Ar/SEMA-MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 038/GLAB/2023/SEMA, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 038/GLAB/2023/SEMA, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data registrada no SIGADOC.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo
GSAE/SEMA-MT

Termo de Referência – Produto – LEP 14.119/2023
Atualização: maio/2023



Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 10/07/2023 às 14:26:42, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 10/07/2023 às 14:27:12, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 10/07/2023 às 17:06:58 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 11/07/2023 às 09:46:53.
Documento Nº: 10104659-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10104659-9070>



SIGA



SEMADOC202339999



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA "C" ESQUINA COM A RUA "F" - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 03.507.415/0023-50	Inscr. Estadual: ISENTO		E-mail: aquisicoes@sema.mt.gov.br	
Cidade: CUIABÁ - MT	CEP: 78049-913		Telefone: (65) 3613-7308	
Unidade demandante:				
Telefone:			E-mail:	
OBJETO:				
Fornecedor:			E-mail:	
Endereço:			Telefone:	CEP:
Cidade:			CNPJ/CPF:	
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$
TOTAL				R\$
Cuiabá/MT, / /2023.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:		Autorizado por:		
Local de Entrega: 1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Gerência de Laboratório - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) - Rua C s/nº, esquina com a Rua F. Palácio Paiaaguás - Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-913 - Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3613-7294.				
Horário: 1. Das 07h30 até as 17h00 horário de Cuiabá-MT.				
Prazo de Entrega: 1. O prazo de entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias úteis , contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante. 2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento. 3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos				



SEVADIC202339999



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

OBRIGAÇÕES:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Comparecer, quando convocado, para assinar ou para confirmar o recebimento, via e-mail, o Contrato/ordem de fornecimento e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento
2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
 - 8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
 - 8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
 - 8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.



SEMADIC202339999



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

9. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
10. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
 - 14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
 - 14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
 - 14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
 - 14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
 - 14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
 - 14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
 - 14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus



SEMADIC202339999



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

empregados, prepostos ou subordinados.

GARANTIA:

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, **12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**
2. O contratado deverá fornecer os bens em excelentes condições de uso;
3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso



SEMADIC202339999



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

SANÇÕES: Conforme campo 15 do Edital de Pregão Eletrônico xx/2023/SEMA/MT



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II
/ GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEMADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato/Ordem de Fornecimento/Serviço: ____/2023	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no **artigo 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021** e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente a Ordem de fornecimento supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2023.



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II
/ GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEVADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2023	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no **artigo 140, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021** e alterações posteriores, atestam que o (s) serviço (s) ou bem (ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
 Nome: Matrícula:	 Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2023.



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II
/ GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEWADIC202339999

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

(Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, nesta cidade _____ CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

GARANTE a qualidade do produto, bem como o suporte pelo prazo de _____ ou superior, conforme previsão de fábrica e condições previstas no **item 17. Do Termo de Referência 038/GLAB/2023/SEMA ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico xx/2023/SEMA-MT**, podendo ser exercitada, a qualquer tempo, mediante ofício, sem ônus para a CONTRATANTE.

Local e data





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO IX – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0127159/2023 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtd	Un	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
LI 001								
1	3,00	Un	1112000	MEDIDOR PORTÁTIL MULTIPARÂMETRO CONTENDO: SENSORES DE TEMPERATURA, PH, CONDUTIVIDADE, ODÓPTICO E TURBIDEZ. UMA VEZ CONECTADO, O MEDIDOR RECONHECE AUTOMATICAMENTE OS SENSORES. SONDA COM, NO MÍNIMO, 3 PORTAS DE ENTRADA. TRANSFERE OS DADOS COM A CONEXÃO BLUETOOTH E VIA CABO. INTERFACE USB. GRAU DE PROTEÇÃO IP67 OU IP68. DADOS GLP PARA MELHOR RASTREABILIDADE. AS INFORMAÇÕES DE CALIBRAÇÃO SÃO REGISTRADAS JUNTAMENTE COM A DATA E HORA E ARMAZENADAS COM OS DADOS REGISTRADOS, COM A FUNÇÃO CALIBRAÇÃO RÁPIDA. CABO DE, NO MÍNIMO 3 METROS.	HAVIMA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	24.399,01	
					MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	68.277,08	
					RESULTADO		46.338,05	130.014,15
TOTAL							46.338,05	130.014,15
LI 001 ME/EP								
1	1,00	Un	1112000	MEDIDOR PORTÁTIL MULTIPARÂMETRO CONTENDO: SENSORES DE TEMPERATURA, PH, CONDUTIVIDADE, ODÓPTICO E TURBIDEZ. UMA VEZ CONECTADO, O MEDIDOR RECONHECE AUTOMATICAMENTE OS SENSORES. SONDA COM, NO MÍNIMO, 3 PORTAS DE ENTRADA. TRANSFERE OS DADOS COM A CONEXÃO BLUETOOTH E VIA CABO. INTERFACE USB. GRAU DE PROTEÇÃO IP67 OU IP68. DADOS GLP PARA MELHOR RASTREABILIDADE. AS INFORMAÇÕES DE CALIBRAÇÃO SÃO REGISTRADAS JUNTAMENTE COM A DATA E HORA E ARMAZENADAS COM OS DADOS REGISTRADOS, COM A FUNÇÃO CALIBRAÇÃO RÁPIDA. CABO DE, NO MÍNIMO 3 METROS.	HAVIMA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	24.399,01	
					MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	68.277,08	
					RESULTADO		46.338,05	46.338,05
TOTAL							46.338,05	46.338,05
LI 002 ME/EP								
1	1,00	Un	1086107	ESTUFA INCUBADORA PARA DBOBIO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADA. GABINETE EXTERNO CONSTRUÍDO EM AÇO 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPOXI. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO. VOLUME NOMINAL MÍNIMO DE 320 LITROS. RESOLUÇÃO DE 0,1°C. FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO -10°C A 50°C. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA 1°C. CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO DIGITAL, COM SISTEMA PID. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SELADA, LINHA DE CFC. TERMOSTATO ELETRÔNICOMECÂNICO. ANALÓGICO DE SEGURANÇA CONTRA ELEVACÃO DE TEMPERATURA. SENSOR DE TEMPERATURA PT 100, COM INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DE PROCESSO (PV) E SET POINT. PES COM REGULAGEM. PAINEL EM POLICARBONATO COM INDICAÇÃO DE FUNÇÕES E CHAVE LIGA/DESLIGA. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, TERMO DE	CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI	Pesquisa de Preço - Processo	6.740,00	
					DUTRAL COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	18.789,73	
					SOLIDSTEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	13.350,00	
					RESULTADO		12.953,24	12.953,24
TOTAL							12.953,24	12.953,24
LI 003								
1	2,00	Un	1112001	ULTRAPURIFICADOR DE ÁGUA PARA OBTENÇÃO DE ÁGUA ULTRAPURA TIPO 1. ATENDE AS NORMAS ASTM-TIPO 1 E ISO. PRÓPRIO PARA APLICAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS COMO CROMATOGRAFIA IÔNICA E MICROBIOLOGIA. ÁGUA ORIGINADA DE REDE PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO. OS PARÂMETROS DE CONDUTIVIDADE, RESISTIVIDADE E TEMPERATURA DEVEM SER VISÍVEIS NA TELA DO EQUIPAMENTO. A ÁGUA PRODUZIDA DEVE TER: RESISTIVIDADE 18,2 MΩCM A 25°C; CONDUTIVIDADE MENOR QUE 0,06 MICROSM A 25°C; TOC MENOR QUE 5 PPB; BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS MENORES QUE 1 UFC/ML; CLORO RESIDUAL TOTAL MENOR QUE 0,1 MG/L. LÂMPADA UV EM SÉRIE COM DUPLO COMPARTIMENTO DE OXIDANTES E 254NM. NÃO PODE ESTAR DESCONTINUADO PELO FABRICANTE. COM TANQUE DE ARMAZENAMENTO, COM MANUAL, DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUSO ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO E DESPESAS DE DESLOCOMENTO.	VWS BRASIL LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	47.445,00	
					RESULTADO		47.445,00	94.890,00
TOTAL							47.445,00	94.890,00
LI 004 ME/EP								
1	4,00	Un	1077300	BOMBA A VÁCUO E AR COMPRIMIDO (BERTA DE OLEO) VÁCUO MÁXIMO (A NÍVEL DO MAR) DE 800 A 850 MMHG. MANÔMETRO E VACUÔMETRO PARA CONTROLE. MOTOR MONOFÁSICO DE, NO MÍNIMO, 1/2 CV. VAZÃO DE 17 LITROS POR MINUTO. DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS. CABO PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	MAXCROM INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS	Pesquisa de Preço - Processo	3.424,15	
					RESULTADO		3.424,15	13.696,60
TOTAL							3.424,15	13.696,60





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LI 005 ME/EPP						
1	1,00	UR	1112109	LAVADOURA ULTRASSÔNICA (BANHO ULTRASSÔNICO) COM AQUECIMENTO, FREQUÊNCIA DAS ONDAS ULTRASSÔNICAS DE 400KHZ, VOLUME DE 4 A 6 L, UNIDADE	DUTRAL COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ELD SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA SOLIDSTEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo
						4.047,00 3.158,85 5.895,00 3.963,00
					RESULTADO	4.270,96
					TOTAL	4.270,96
					TOTAL GERAL	160.769,45
Elaborado por: Ica Silva						Data: 16/08/2023 11:41

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	LI 001	1112000	46.338,05	139.014,15
1	LI 001 ME/EPP	1112000	46.338,05	46.338,05
1	LI 002 ME/EPP	1006167	12.953,24	12.953,24
1	LI 003	1112001	47.445,00	94.890,00
1	LI 004 ME/EPP	1077350	3.424,15	13.696,60
1	LI 005 ME/EPP	1112109	4.270,96	4.270,96

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	160.769,45
Valor total de referência Total:	311.163,00



Assinado com senha por SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - ASSESSOR ESPECIAL II / GSAAS - 22/09/2023 às 10:30:40.
Documento Nº: 11885103-3135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11885103-3135>



SEMADIC202339999